



NOTA AO PEDIDO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL 90006/2024

Trata-se de **solicitação de análise da documentação** enviada pela empresa **E. O. SOUZA & CIA LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ 37.065.611/0001-28, referente ao Edital 90006/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes para o IFAM, atual arrematante dos grupos **2, 3, 07, 09, 10, 12, 14, 22, 23, 25, 27, 28 e 29**, do certame em referência.

DA ANÁLISE

Foi informado pela pregoeira, via chat, no dia 08 de julho de 2024 às 10h00, da realização de diligência para fins de comprovação, a título de complementação, àqueles que já atendiam, até a data da abertura do certame, as condições habilitatórias que deram causa à inabilitação, a fim de que a equipe técnica possa reanalisar os motivos ensejadores da decisão e da exequibilidade da proposta da licitante. Em 22/08/2024 às 11:09:05h a licitante foi convocada pela pregoeira a complementar os documentos que julgar necessários. No dia 22.08.2024 às 11:37 a licitante apresentou os documentos os seguintes:

1. Proposta de Preços
2. Certidão de Antecedentes Criminais
3. Declaração Consolidada
4. Declaração de Renúncia de Visita Técnica
5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
6. Alvará de Funcionamento 2024 - 336 71 serviços de engenharia - Prefeitura Municipal de Maués – validade até 31/12/2024.
7. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
8. CND – Prefeitura de Maués, validade até 16/09/2024;
9. Certidão Negativa de Débitos – Estado do Amazonas, validade até 08/09/2024;
10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
12. Cartão de Inscrição do Contribuinte – Estado do Amazonas;

Após análise da proposta apresentada, os preços unitários dos grupos 03, 07, 09, 22, 28, constam com variação em mais de 50% do estimado pela Administração.

Tabela 1 - Variação %

GR	CNPJ	LICITANTE VENCEDOR	ESTIMADO TOTAL	MELHOR LANCE TOTAL	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)
2	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 33.167,04	R\$ 33.166,50	R\$ 0,54	0,002
3	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 51.168,60	R\$ 16.014,60	R\$ 35.154,00	68,702
7	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 132.153,00	R\$ 42.021,00	R\$ 90.132,00	68,203
9	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 14.077,44	R\$ 4.698,24	R\$ 9.379,20	66,626
10	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 54.264,00	R\$ 54.264,00	R\$ 0,00	0,000
12	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 109.090,00	R\$ 109.086,57	R\$ 3,43	0,003
14	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 27.000,20	R\$ 27.000,20	R\$ 0,00	0,000
22	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 179.496,00	R\$ 56.220,00	R\$ 123.276,00	68,679
23	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 36.235,98	R\$ 36.235,98	R\$ 0,00	0,000
25	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 45.225,30	R\$ 45.225,30	R\$ 0,00	0,000
27	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 45.225,30	R\$ 45.225,30	R\$ 0,00	0,000
28	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 80.472,00	R\$ 29.534,40	R\$ 50.937,60	63,299
29	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 58.695,60	R\$ 58.695,60	R\$ 0,00	0,000

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, no art. 59, trata dos critérios para desclassificação das propostas, abordando o tema da exequibilidade nos incisos III, IV e parágrafo 4º:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, disciplina em seu art. 34 o tema da inexequibilidade da proposta, para os casos de bens e serviços em geral:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Percebe-se que a Nova Lei de Licitações autoriza uma presunção relativa de inexequibilidade. Ou seja, a interpretação é no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 50% do orçamento estimado pela Administração.

A Administração deve oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da proposta, bem como sua capacidade de fornecer os bens e/ou executar os serviços de acordo com os critérios e condições exigidos no edital de licitação sob pena de ofensa ao objetivo de se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O licitante deve apresentar de forma detalhada e plausível os seus custos, justificando os valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado. A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, **por meio de planilhas de custos e demonstrativos** que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços pelo Contratado.

Há que se enfatizar, outrossim, que cada atividade empresarial se sujeita a variantes diferentes; cada licitante é detentor de peculiaridades que afetam a base de formulação da proposta.

Com o objetivo de garantir a viabilidade da proposta, foi solicitado aos grupos com variação de preços superior a 50% o envio de documentação comprobatória quanto à exequibilidade. Essa solicitação foi feita no dia 09/09/2024 e a documentação recebida foi considerada satisfatória para atender à demanda.

Passa-se à análise dos documentos apresentados:

Documento	Item Edital/TR/Norma	Atendido
SICAF - Situação do fornecedor	7.1.1. Edital	SIM
CEIS	7.1.2. Edital	SIM
CNEP - Empresa	7.1.3. Edital	SIM
CNEP - Sócio Majoritário	7.2. Edital	SIM
SICAF - Ocorrências Impeditivas Indiretas	7.3. Edital	SIM
Proposta - Conferir validade maior ou igual a 60 (sessenta) dias	5.8.1 Edital	SIM
Ato de autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022 e legislação e normatização correlata.	8.13 TR	SIM
Contrato Social Consolidado ou com aditivos	8.14 TR	SIM
CNPJ	8.15 TR	SIM
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - CND FEDERAL	8.16 TR	SIM
CND FGTS	8.17 TR	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CND TRABALHISTA	8.18 TR	SIM
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	8.19 TR	SIM
Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	8.20 TR	SIM
Certidão Negativa de Falência	8.24 TR	SIM
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.	8.25 TR	SIM
Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	8.25.1. TR	SIM
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade	8.31 TR	SIM
Atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.	8.32.2 TR	SIM

Ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.	8.33.1 TR	SIM
Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022). Não necessitando este fazer parte dos quadros da empresa eventualmente contratada.	8.33.2 TR	SIM
Comprovação do cadastro do licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras conforme lei 6938/81 e IN n. 11 de 13 de abril de 2018 do IBAMA.	8.33.3 TR	SIM
Deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.	8.33.4 TR	SIM
Apresentar termo de licença/alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022	8.33.5 TR	SIM

Da análise acima, conclui-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por **E. O. SOUZA & CIA LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ 37.065.611/0001-28, **quanto aos 2, 3, 07, 09, 10, 12, 14, 22, 23, 25, 27, 28 e 29**, e, ato contínuo, da análise dos documentos da habilitação, em cotejo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório acima referenciado, conclui-se pela **HABILITAÇÃO**, dando-se prosseguimento às demais fases do processo licitatório.